



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 465/07, de 25 de Setembro de 2007.

Autoriza aquisição de veículo com recurso do Governo Federal, através da FUNASA e, posteriormente ceder à mesma em Comodato.

Eu, JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, com recurso financeiro oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – programa **SAS/MS**, um veículo novo, tipo Caminhonete cabine dupla, para, posteriormente, ceder, via termo de Comodato, a **FUNASA**.

Art. 2º - O veículo acima referido, que ficará a cargo da FUNASA, através do Distrito Sanitário Cuiabá – DSEI, terá como destinação a etnia **CHIKUITANO**, no município de Porto Esperidião.

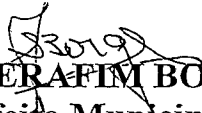
Parágrafo Único – Todas as despesas relacionadas ao aludido veículo, ficarão a cargo da FUNASA.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente do município, na seguinte dotação:

44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Proj. Ativid. – 1069 – Aquisição de veículo tipo caminhonete.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 25 de Setembro de 2007.


JOSÉ SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal